

SGD/2019/28845



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída-GJ/2022/8977

SGD/2019/28845

Exmos. Senhores.

**MANUEL CABRAL LANDIM**  
*Maria Conceição Martins Silva*  
*Cláudia Alexandra Silva Cabral*

**- Rua Portugal Durão n.º 54 – 3 Esq., Bairro Rego, em Lisboa –**

**Assunto:** Cessaçãõ do direito à utilização e permanência no fogo municipal

**Exmos. Senhores.**

**Assunto:** Cessaçãõ do direito a utilização e permanência no fogo municipal -- Rua Portugal Durãõ n.º 54 – 3 Esq..

**Bairro Rego, em Lisboa** - . por parte de todo o agregado familiar - Audiência dos interessados Complementar

O direito habitacional do fogo municipal em apreço foi atribuído a título de cedência precária, mediante alvará de licença concedido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35 106, de 06 de Novembro de 1945, revogado pela Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio. Este diploma estabeleceu o regime transitório até à entrada em vigor do regime do arrendamento social no que respeita a cessaçãõ do direito a utilização e permanência nos fogos municipais.

A Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redaçãõ que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, estabelece assim o novo regime do arrendamento apoiado para habitaçãõ e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio, e os Decretos-Leis n.ºs 608/73, de 14 de Novembro, e 166/93, de 7 de Maio.

No entanto, salienta-se que entrou em vigor, no dia 01 de Setembro de 2016, a Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto que procede à primeira alteraçãõ à Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro.

Por força do disposto no artigo 39.º, n.º 2, alínea b) da citada Lei, é este o enquadramento legal que regula a presente situaçãõ.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos desta Empresa (publicados no Boletim Municipal n.º 1198, de 02 de Fevereiro de 2017), encontra-se a decorrer processo de cessaçãõ do direito de utilizaçãõ relativamente ao fogo municipal supra indicado.

Concluída a instruçãõ, apurou-se por parte do agregado autorizado

**Não uso da habitaçãõ em permanência por parte do agregado familiar por um período superior a 6 meses**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea b), artigo 25.º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redaçãõ que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, **mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses**, segundo o disposto no n.º 3 do Artigo 1083.º do Código Civil, disposiçãõ para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25.º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, com redaçãõ dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e **não prestaçãõ de informações legalmente obrigatórias relativas à composiçãõ e rendimentos do agregado familiar**, nos termos do artigo 24.º n.º 1 alínea a), artigo 25.º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redaçãõ que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Tais factos, constituem fundamento para determinar a cessaçãõ do direito a utilizaçãõ e permanência no fogo municipal

Nesta conformidade e em cumprimento do artigo 121.º, n.º 1 do novo Código do Procedimento Administrativo, devemos informar que o sentido provável da decisãõ final é a cessaçãõ do direito de utilizaçãõ do referido fogo.

Nos termos dos artigos 121.º e 123.º do Código do Procedimento Administrativo, fica notificado que dispõe de **dez dias úteis**, contados da data da afixaçãõ da presente notificaçãõ para contactar (através do telefone: 217 511 000) a sede desta empresa, sita na Rua Costa Malheiro Lote B12 1800-412 Lisboa - Bairro Dr. Alfredo Bensaude (**Gabinete Jurídico – Cláudia Figueiredo**) a fim de se proceder a marcaçãõ de dia e hora que seja da sua conveniência para a realizaçãõ da **audiência dos interessados** e, oralmente, dizer o que lhe aprouver relativamente ao projecto de decisãõ de cessaçãõ do direito de utilizaçãõ do fogo atribuído.

Mais se informa que, no âmbito daquela audiéncia dos interessados, poderá V. Exa. juntar quaisquer alegações escritas, bem como apresentar quaisquer elementos pertinentes para a boa decisãõ do processo em curso.

Para efeitos de consulta do processo, poderá igualmente contactar o Serviço Jurídico, a fim de se proceder a marcaçãõ que seja da sua conveniência.

A Instrutora do Processo

Afixado às 12 horas e 00 minutos

do dia 26 de Set de 2022

*Cláudia Figueiredo*

G.ª Secretária

*[Assinatura]*  
Pel Suplente Residência

**Nota:** Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redaçãõ dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residéncia bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

Gebalis

Gestão do Arrendamento  
de Habitaçãõ Municipal  
de Lisboa, B.L. S-

Bairro Dr. Alfredo Bensaude  
Rua Costa Malheiro Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gob@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF 503 541 567  
CRC Lisboa 642 951122  
CAPITAL SOCIAL 1300000000